



**CIDADE DE  
SÃO PAULO  
GOVERNO**  
**TERMO DE ADITAMENTO N.º 01/2024-SGM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6011.2023/0001231-0**

**CONTRATO N.º 28/2023-SGM**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**

**CONTRATADA: AUTOBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE AUTOMAÇÃO LTDA.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na modernização do sistema de acesso existente no Edifício Matarazzo, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Inclusão de Cláusula Contratual em atendimento à Lei Federal 13.709/18 e Decreto Municipal 59.767/20.

**VALOR DO ADITAMENTO:** sem valor

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **Secretaria do Governo Municipal**, inscrita no CNPJ nº 46.395.000/0001-39, com sede nesta Capital no Viaduto do Chá n.º 15 – Centro – CEP: 010002- 900, neste ato representada por seu chefe de Gabinete senhor **ARMANDO LUIS PALMIERI**, adiante designada apenas **CONTRATANTE** e, a empresa **AUTOBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE AUTOMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.082.106/0001-84, com sede na Cidade de São Paulo, na Rua Araribóia, nº 261, Móoca, telefone (11) 2076-7610, neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor **GUILHERME VARAGO**, conforme instrumento probatório, designada a seguir como **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, aditar o Contrato n.º **28/2023-SGM**, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo n.º **6011.2023/0001231-0**, em especial da decisão ali encartada sob doc. 096788744, e com fundamento no artigo 124, II, da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto n.º 62.100/22, o qual rege-se-á pelas cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Inclui-se ao Contrato 28/2023-SGM, a Cláusula Décima Quinta – Da Proteção dos Dados, para que sem prejuízo das obrigações previstas no termo de referência, nas estipuladas no Contrato ou nas estabelecidas em Lei, a Contratada cumpra as disposições constantes na Lei Federal 13.709/18 e Decreto Municipal 59.767/20, nos seguintes termos:

#### **“CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS**

**15.1.1** - Os dados pessoais tratados quando do acesso ao Edifício Matarazzo serão eliminados quando decorrido o prazo de retenção que é de 5 (cinco) anos após a data da coleta;

**15.1.2** - Os canais de contato com o controlador e operador dos dados coletados estão previstos no artigo 4º, incisos I e II da Portaria 03/2024-SGM;

**15.1.3** - Compromete-se a Contratada, sob pena de ter que responder civil, penal e criminalmente, a não divulgar, não fazer uso indevido ou não transferir a terceiros, sob qualquer pretexto, alegação ou fundamento, dados/informações e fotos dos visitantes e servidores que adentrarem ao Edifício Conde Matarazzo, que ficarão armazenados no Sistema iControl Smart;

**15.1.4** - Caso a Contratada, no exercício de suas obrigações contratuais, cause dano patrimonial, moral, individual ou coletivo em violação à legislação de proteção de dados pessoais, será obrigada a repará-lo perante a Contratante ou terceiros conforme o caso, conforme disposição do artigo 42 da Lei 13.709/18;

**15.1.5** - Os direitos dos titulares de dados pessoais envolvidos, estão previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), na Lei Federal nº

13.460/2017 (Lei de Proteção e Defesa do Usuário do Serviço Público) e no artigo 03º da Portaria 03/2024-SGM.

**15.1.6** Havendo necessidade de compartilhamento de dados pessoais no âmbito deste CONTRATO, devidamente configurada no respectivo processo administrativo SEI e autorizada pela autoridade competente, serão transferidos apenas e tão somente os dados estritamente necessários para o alcance da finalidade do objeto contratual. ”

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º **28/2023-SGM**, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Paulo, \_\_\_\_ de janeiro de 2024.

**ARMANDO LUIS PALMIERI:05776002818**  
Assinado de forma digital por ARMANDO LUIS PALMIERI:05776002818  
Dados: 2024.01.23 16:58:52 -03'00'

**ARMANDO LUIS PALMIERI**  
**Chefe de Gabinete**  
**SGM**

**AUTOBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE AUTOMACAO LTDA:17082106000184**  
Assinado de forma digital por AUTOBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE AUTOMACAO LTDA:17082106000184  
Dados: 2024.01.22 09:06:08 -03'00'

**GUILHERME VARAGO**  
**Sócio Administrador**  
**AUTOBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE AUTOMAÇÃO LTDA**

**GUILHERME VARAGO:35821269865**  
Assinado de forma digital por GUILHERME VARAGO:35821269865  
Dados: 2024.01.22 09:06:28 -03'00'

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_